PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 33/69

SÚMULA: Cria a Sub-Prefeitura do Distrito de São Pedro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica, nos têrmos do artigo 115 da Constituição do Estado do Paraná, criada a Sub-Prefeitura do Distrito de São Pedro, neste Município.

Art. 2º - O Prefeito Municipal, através de decreto regulamentará esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, em 14 de agosto de 1.969.

PROCESSO 036

PROJETO DE LEI 032/69

AUTORIA Executivo

DR. VALMOR SANTOS GIAVARINA
Prefeito Municipal

DR. ACIR IWANKIW
Secretário Geral